

---

**PARECER TÉCNICO**

**Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL**

**INTERESSADO: CPL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 6/2021-00007**

**CONTRATO Nº 20210213**

**Finalidade:** Solicitação de análise e parecer técnico e parecer técnico quanto ao processo de INEXIGIBILIDADE, a referente à contratação da empresa **SANDRA PAULA DE BRITO 75656540278, CNPJ 29.505.599/0001-05** Contratação de empresa especializada para construção de uma estátua de São Francisco de Assis que será alocada na Av. Castelo Branco Centro da Cidade de Mãe do Rio – Pará, atendendo a demanda da secretaria municipal de cultura desporto e lazer do Município de Mãe do Rio- Pará. ENQUADRAMENTO ART. 25, Inciso II, DA LEI 8.666/93.

**I – DA ANÁLISE E PARECER**

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do contrato e demais documentações apensas, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e demais documentações do Processo Nº 6/2021-00007. Contrato nº 20210215, contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, valor: 30.000,00 (trinta mil reais).

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 25, Inciso II, da Lei supracitada, onde versa que, para a contratação de serviços enumerados no art. 13, Inciso III desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1993).

**II – DA CONCLUSÃO**

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J

Mãe do Rio, 14 de Junho de 2021.

---

Cássio Franco de Lima  
Controlador Geral do Município  
DECRETO Nº020/2021